

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público.....R\$ 450.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R\$ 450.000,00

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), se dará por transferência do Fundo Nacional de Saúde, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

Art. 3º. - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para execução de ações de saúde na Atenção Básica através de incremento temporário repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 7.685 de 24 de julho de 2025.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/07/2025 | Edição: 139 | Seção: 1 | Página: 826

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.685, DE 24 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIOM PROGRA
AC	ACRELANDIA	1201FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	36000678482202500	29140003	500.000,00	500.000,00	10301511
AC	ACRELANDIA	1201FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	36000678488202500	43300009	100.000,00	100.000,00	10301511
AC	SENA MADUREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA	36000673476202500	43300009	100.000,00	100.000,00	10301511
AC	SENA MADUREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA	36000678358202500	43820010	2.000.000,00	2.000.000,00	10301511

SP	ESTRELA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA DO NORTE	36000650401202500	40350002	50.000,00	50.000,00	1
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	36000673449202500	44050003	500.000,00	500.000,00	1
SP	HOLAMBRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HOLAMBRA	36000644983202500	15270008	500.000,00	500.000,00	1
SP	JACUPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUPIRANGA	36000673734202500	27960001	200.000,00	200.000,00	1
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000671215202500	28020001	200.000,00	200.000,00	1
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000673791202500	44680001	250.000,00	250.000,00	1
SP	MURUTINGA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURUTINGA DO SUL	36000670747202500	37460002	300.000,00	300.000,00	1
SP	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRA BARRETO	36000664185202500	40350002	150.000,00	150.000,00	1
SP	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRA BARRETO	36000664300202500	37300004	150.000,00	150.000,00	1
SP	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRA BARRETO	36000664715202500	42920002	250.000,00	250.000,00	1
SP	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRA BARRETO	36000664752202500	31350014	100.000,00	100.000,00	1
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000670586202500	39550004	1.000.000,00	1.000.000,00	1
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000674239202500	44020011	100.000,00	100.000,00	1
SP	RAFARD	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFARD	36000671098202500	42890003	100.000,00	100.000,00	1
SP	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PM DE REGISTRO	36000678839202500	25320002	490.760,00	490.760,00	1
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA D OESTE	36000666926202500	40360005	800.000,00	800.000,00	1
SP	SAO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000678793202500	44790013	600.000,00	600.000,00	1
SP	TATUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000650769202500	43490004	150.000,00	150.000,00	1
SP	VARZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA PAULISTA	36000673057202500	15680014	200.000,00	200.000,00	1
SP	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VINHEDO	36000677190202500	37300004	500.000,00	500.000,00	1
TOTAL			169 PROPOSTAS			78.700.138,00	



PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta	Ano		
36000671215202500	2025		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
12159550000137	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	03	
Tipo de Beneficiário	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
Dirigente		CPF do Dirigente	
DIEGO DYODI ISHIWA		31723989860	
População	Telefone	Município	CEP
27.009	1532834600	LARANJAL PAULISTA	18.500-000
Endereço	E-mail		
SUAIDAN ABUD, CENTRO	admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br		

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição	Número	Valor
EMENDA	28020001	200.000,00

Valor da Proposta: R\$ 200.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
LARANJAL PAULISTA	200.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS	Valor
Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	200.000,00

Justificativa
A Navegação do Cuidado é uma estratégia que promove o acompanhamento individualizado de usuários do SUS com condições crônicas ou complexas, por profissionais capacitados, com foco na coordenação do cuidado e integração das redes de atenção. A proposta visa reduzir internações evitáveis, melhorar a adesão ao tratamento e otimizar o acesso aos serviços. O repasse ao consórcio permitirá implementar ou ampliar essa estratégia no município, com apoio técnico e operacional compartilhado, promovendo maior efetividade e uso racional dos recursos públicos.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00



PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta

36000673791202500

Ano

2025

CNPJ

12159550000137

Beneficiário

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA

Esfera Administrativa

03

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente

DIEGO DYODI ISHIWA

CPF do Dirigente

31723989860

População

27.009

Telefone

1532834600

Município

LARANJAL PAULISTA

CEP

18.500-000

Endereço

SUAIDAN ABUD, CENTRO

E-mail

admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição

EMENDA

Número

44680001

Valor

250.000,00

Valor da Proposta: R\$ 250.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada

LARANJAL PAULISTA

Valor

250.000,00

Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

NAVEGAÇÃO DO CUIDADO**Valor**

Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde

250.000,00

Justificativa

A Navegação do Cuidado é uma estratégia que promove o acompanhamento individualizado de usuários do SUS com condições crônicas ou complexas, por profissionais capacitados, com foco na coordenação do cuidado e integração das redes de atenção. A proposta visa reduzir internações evitáveis, melhorar a adesão ao tratamento e otimizar o acesso aos serviços. O repasse ao consórcio permitirá implementar ou ampliar essa estratégia no município, com apoio técnico e operacional compartilhado, promovendo maior efetividade e uso racional dos recursos públicos.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome

TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

Valor

250.000,00

